



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.085 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), como **“Rosivânia dos Santos Araújo”**.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – O CAPS localizado na Avenida Érico Veríssimo esquina com a Rua Nossa Senhora Aparecida em Primavera do Leste, Bairro Castelândia, passa a denominar-se **“Centro de Atenção Psicossocial Rosivânia dos Santos Araújo”**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de junho de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.